



GABINETE VEREADOR DOUGLAS DUARTE MASULCK

REQDP – Moção nº / 2026

MOÇÃO DE APELO ao Prefeito Municipal de Cruzeiro-SP, Kleber Silveira, e à Secretaria de Educação de Cruzeiro-SP, Cristiane Silveira, para revisão / atualização da Lei municipal nº 4.742 – 2018, bem como demais alterações diversas necessárias, de acordo com a Lei Federal nº 15.326 sancionada em 06/01/2026, visando reconhecer / incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério, neste devido estatuto.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro-SP, Paulo Filipe Silva Almeida, nos termos do art. 117 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência a presente Moção, para submissão ao Plenário e, se aprovada, seu encaminhamento ao prefeito municipal para devidas providências junto à secretaria de educação.

Em 06/01/2026 foi sancionada a Lei Federal nº 15.326, onde constam:

“Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério...”

“Art. 2º ...”

“§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, incluídos os professores da educação infantil, reconhecendo o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar, independentemente da designação do cargo ou da função que ocupam, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.”

“Art. 3º ...”

§ 2º São considerados professores da educação infantil, devendo ser enquadrados na carreira do magistério, independentemente da designação do cargo que ocupam, os que exercem função docente e atuam diretamente com as crianças

 CNPJ 48.410.344/0001-03

 CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR

 TEL (12) 3143-7591



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

JOÃO MARCELO NOVAES, 459 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330



GABINETE VEREADOR DOUGLAS DUARTE MASULCK

educandas, com formação no magistério ou em curso de nível superior e aprovados em concurso público."

Assim sendo, esta Moção de Apelo tem como objetivo solicitar que seja feito pelo executivo / secretaria de educação todo um estudo de viabilidade econômica, estrutural, dentre outras ações que se fizerem necessárias, para que todos os professores da educação infantil, dentre diversas e quaisquer nomenclaturas, como por exemplo os TDE, sejam valorizados e reconhecidos como profissionais do magistério, tendo todos os seus direitos como piso salarial, plano de carreira, dentre outros, da mesma forma que na lei federal em questão.

Tenho convicção de que estas ações propostas já seriam ou estão sendo analisadas com responsabilidade e atenção pelo executivo, porém consideramos de extrema importância esta manifestação oficial, apoio e ciência da Câmara Municipal de Cruzeiro-SP, sendo este o intuito desta moção. Assim sendo, conto com o apoio e votos favoráveis dos colegas vereadores.

Ao ensejo, agradecemos a atenção que sempre nos tem dispensado, apresentando a Vossa Excelência nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração, prestando meus respeitosos cumprimentos.

Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 11 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

DOUGLAS DUARTE MASULCK

VEREADOR - NOVO



CNPJ 48.410.344/0001-03

CMCRUZEIRO.SP.GOV.BR

TEL (12) 3143-7591



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

VEREADOR DOUGLAS DUARTE MASULCK
Nº MATRÍCULA: 499 - CENTRO - CRUZEIRO/SP - CEP 12701-330

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310033003100330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Douglas Duarte Masulck** em **11/01/2026 14:30**

Checksum: **341EC3D510D5D2F534BE6A02C83544D534D09627BDC5642B7CD15702963C1E6A**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003100330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.